

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PREÂMBULO:** Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista nos incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 16 da Resolução nº 003, de 20 de novembro de 2023.

#### 1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CAIXA ATIVA 15" 520W: CAIXA DUAS VIAS BI-AMPLIFICADA (420W+100W); 1X ALTO-FALANTE DE 15"; 1X DRIVER DE TITÂNIO DE 44 MM; 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO; -ENTRADAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR E P10 (TRS 1/4"); REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE LEITOR USB / SD CARD; SAÍDA THRU-OUT ATRAVÉS DE CONECTOR XLR-M; CHAVE DE AJUSTE DE SENSIBILIDADE MIC / LINE; CIRCUITO LIMITADOR ATIVO COM LED INDICADOR DE CLIP; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; GABINETE INJETADO COM ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL E RODÍZIOS; GEOMETRIA ADAPTADA PARA USO COMO MONITOR DE PALCO; AUTO VOLTAGE (100~240VAC)	UNIDADE	2	4.299,67	8.599,34
2	MICROFONE: TIPO: DINÂMICO (BOBINA MÓVEL); RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS: DE 70HZ A 15KHZ; PADRÃO POLAR: CARDIOIDE IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 150 O; APLICAÇÃO: GRAVAÇÃO E SHOWS AO VIVO; SENSIBILIDADE A 1 KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO -56,5 DBV/PA (1,5 MV) 1 PA=94 DB SPL; CONECTOR TRÊS PINOS, ÁUDIO PROFISSIONAL (XLR), MACHO; TEMPERATURA OPERACIONAL -20 A 165 GRAUS F (-29 A 74 GRAUS C); UMIDADE OPERACIONAL 0 A 95%	UNIDADE	1	713,00	713,00
3	CABO XLR/XLR 7.62M. CONDUTOR: 0,20 MM²; COBERTURA: PVC FLEXÍVEL; ISOLAMENTO: POLIETILENO	UNIDADE	2	119,67	239,34
4	CABO XLR/XLR 4,57M. CONDUTOR: 0,20 MM²; COBERTURA: PVC FLEXÍVEL; ISOLAMENTO: POLIETILENO	UNIDADE	1	99,67	99,67
5	ZABUMBA 20X18" DUPLA AFINAÇÃO: MATERIAL DO CORPO EM MADEIRA; ACABAMENTO DO CORPO EM VERNIZ BRILHANTE; PELES LEITOSAS DIÂMETRO: 18"; ALTURA 20CM; AFINADORES: 8 EM TIRANTE; CHAVE DE AFINAÇÃO	UNIDADE	1	580,00	580,00
6	ACORDEON 120 BAIXOS: POSSUI 120 BAIXOS, 41 TECLAS, 3º VOZ, 7 REGISTROS NO TECLADO E 2 REGISTROS NO BAIXO, COM PALHETAS DE AÇO, FOLE: REVESTIDO EM LINHO E COURO SINTÉTICO, VÁLVULA: EM COURO NATURAL, LIMITADORES DE VÁLVULA: EM COBRE, CORPO DAS SAPATAS: EM METAL, CANTONEIRAS EXTERNAS DO FOLE: EM METAL, ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MADEIRA, ACOMPANHA: CASE E CORREIAS	UNIDADE	1	10.650,00	10.650,00
7	PEDESTAL PARA MICROFONE: SISTEMA EXCLUSIVO, RÁPIDO E FÁCIL DE REGULAGEM DE ALTURA / TRIPÉ RETRÁTIL	UNIDADE	1	110,00	110,00
8	MESA DE SOM 10 CANAIS CONTENDO: 10 CANAIS(8 MONO + 2 STÉREO) SENDO ENTRADA MONO TIPO COMBO; EFEITO DIGITAL; ENTRADA USB COM TELA DE LCD; BLUETOOTH; EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS; +48V PHANTOM POWER; EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS POR CANAL; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; GRAVAÇÃO DIRETA VIA USB; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICA	UNIDADE	1	1.850,00	1.850,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9	VIOLÃO: COM TENSOR BIDIRECIONAL, TIPO: ELÉTRICO ACÚSTICO CORDAS: EM AÇO, TAMPO: SPRUCE, LATERAL E FUNDO: AGATHIS ACABAMENTO: FOSCO, BRAÇO: OKOUME, ESCALA: TECH WOOD - C 25.5".	UNIDADE	1	1.250,00	1.250,00
10	MICROFONE SEM FIO DUPLO: COMPOSTO POR DOIS TRANSMISSORES DE MAO E UM RECEPTOR DUPLO QUE OPERAM NA BANDA DE FREQUENCIA UHF. O MICROFONE POSSUI UMA CAPTACAO DINAMICA UNIDIRECIONAL CARDIOIDE. POSSUI A FUNCIONALIDADE DE CONEXAO VIA BLUETOOTH. PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: - FAIXA DE TRANSMISSAO: UHF550-960MHZ - TRANSMISSAO TECNOLOGICA COM AUDIO DIGITAL - AUDIO DIGITAL DE 16 BIT - CONSUMO EFICIENTE DA BATERIA - APRESENTA A FREQUENCIA E BATERIA NO VISOR LCD DO MICROFONE/RECEIVER - SELECAO DE MULTIPLAS FREQUENCIAS - PROJETADO PARA SER UTILIZADO EM PALCOS, APRESENTACOES, IGREJAS E ETC. - DISTANCIA DE ATE 80M (EM AREAS ABERTAS)	UNIDADE	1	1.486,33	1.486,00
11	KIT BAQUETA P/ ZABUMBA: CONTENDO: UMA MAÇANETA E UM BACALHAU MARCA/MODELO REFERÊNCIA: LIVERPOOL SAM BRASIL SERIES ZABUMBA	UNIDADE	1	40,00	40,00
12	CABO P10/P10 4,57M: MODELO: NINJA COMPRIMENTO: 4,57 METROS MATERIAL EXTERNO: PVC BLINDAGEM: COBRE TRANÇADO BITOLA: 0,20MM <sup>2</sup> BITOLA AWG: 24 TIPO DE PLUG 1: P10 MONO TIPO DE PLUG 2: P10 MONO MATERIAL DOS PLUGS: LATÃO NIQUELADO USO: INSTRUMENTOS, MESA DE SOM E ÁUDIO	UNIDADE	1	80,00	80,00
13	PANDEIRO PELE DE COURO: 10 POLEGADAS COM 6 PARAFUSOS PARA AFINAÇÃO; 5 PARES DE PLATINELAS; PELE EM COURO ANIMAL; CORPO EM MADEIRA COM CHAVE DE AFINAÇÃO	UNIDADE	1	280,00	280,00
14	TRIANGULO: POSSUI SONORIDADE BRILHANTE, FORTE E ENCORPADADA. ACESSÓRIOS: BATEDOR COM CABO REVESTIDO COR: CROMADO, DIMENSÕES: 0.320 X 0.240 X 0.430 CM, DIMENSÕES: 30CM DE COMPRIMENTO MATERIAL: AÇO	UNIDADE	1	94,33	94,33
15	PEDESTAL PARA CAIXA IBOX: SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA TRIPÉ COM REGULAGEM DE ALTURA E PÉS EMBORRACHADOS. PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. ALCANCE DE UTILIZAÇÃO DE 1,40M ATÉ 1,70M DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTE 30KG	UNIDADE	2	144,67	289,34
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>				<b>26.361,02</b>	

1.2. O valor global estimado para contratação será de R\$ 26.361,02 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos).

1.3. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

### 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21;

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para a Secretaria de Cultura do Município de Antonina do Norte – CE justifica-se pela necessidade de fortalecer e valorizar as ações culturais locais, promovendo o desenvolvimento artístico, a inclusão social e a preservação do patrimônio cultural do município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.2. A Secretaria de Cultura desempenha um papel essencial na promoção de atividades culturais que envolvem crianças, jovens e adultos em projetos como bandas de música, fanfarras, corais, oficinas de música, apresentações artísticas, festivais e eventos tradicionais. No entanto, a limitação ou ausência de instrumentos e equipamentos adequados compromete a qualidade das atividades desenvolvidas, além de restringir o acesso da população às manifestações culturais.

3.3. Com a aquisição dos instrumentos musicais e equipamentos de som, será possível:

- Reestruturar e ampliar os grupos musicais existentes no município;
- Oferecer oficinas de música para a comunidade, incentivando novos talentos;
- Melhorar a infraestrutura dos eventos culturais promovidos pela Prefeitura;
- Valorizar os artistas locais, proporcionando condições adequadas para suas apresentações;
- Fortalecer a cultura como ferramenta de transformação social e cidadania.

3.4. Essa ação está alinhada com os objetivos de políticas públicas voltadas para o fomento à cultura e ao acesso democrático aos bens culturais, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e para o fortalecimento da identidade cultural do município.

3.5. Dessa forma, a presente aquisição é de suma importância para garantir o pleno funcionamento das atividades culturais da Secretaria, impactando positivamente na formação artística e na integração social dos municípios.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

### 5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA ENTREGA DOS BENS

5.1. Os bens serão terão suas entregas aceitas conforme discriminado abaixo:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam neste Termo de Referência.

### 6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste de recebimento dos bens, será realizado pelo *fiscal* do contrato.

6.4. O *fiscal* do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

### 7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

7.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens adquiridos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

7.2.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para a realização da conferência dos bens.

7.3.A verificação da adequação do recebimento dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

7.5.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

7.6.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

### 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

8.2.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

8.5.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a regularidade fiscal da empresa;

8.6.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Prazo de execução: até 31/12/2025.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos bens, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações sobre a qualidade dos bens, no ato do recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.

10.11. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá entregar os bens do objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos bens contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Cultura, Lazer e Meio Ambiente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Secretaria de Cultura, Lazer e Meio Ambiente;

11.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.7. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.8. Quando emitido a ordem de compra, a CONTRATADA deverá providenciar o os bens de acordo com os discriminados pela CONTRATANTE, a qual fica restrita de solicitar os produtos conforme os descritos na tabela colacionada ao item I do presente Termo.

11.9. Diligenciar para que os produtos, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: 13 392 0522 2.032 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio oficial do município <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.3. **São anexos deste Termo de Referência:**

- a) ANEXO I: Estimativa dos Custos da contratação com base nos valores de mercado (pesquisas de preços);
- b) ANEXO II: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) ANEXO III: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- d) ANEXO IV: Minuta do Contrato.

Antonina do Norte (CE) em 07 de abril de 2025.

### RESPONSÁVEIS:

*Giselly Sampaio Mota*

GISELLY SAMPAIO MOTA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria 027/2025

*Paulo Silveira da Mota*

PAULO SILVEIRA DA MOTA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria 027/2025

*Maria Socorro da Silva*

MARIA SOCORRO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria 027/2025

### APROVADO POR:

*Francisco Arrais da Silva*

Francisco Arrais da Silva

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Cultura, Lazer e Meio Ambiente